



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

**Altera dispositivos da Instrução Normativa TCE nº 03, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre a publicidade, transparência e publicações de atos na imprensa oficial dos entes sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Estadual, no art. 4º e no art. 27, VI, da Lei Ordinária n. 5.888, de 19 de agosto de 2009, e no art. 3º da Resolução TCE/PI n. 13/11.

**Considerando** a necessidade de avaliação do efetivo cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), que prevê a obrigação de que todos os entes públicos disponibilizem suas informações financeiras em tempo real por meio da Rede Mundial de Computadores através de um banco dados completo, atualizado e acessível.

**Considerando** a necessidade de uniformização dos critérios de avaliação dos entes públicos quanto ao atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação, de modo a evitar avaliações incongruentes realizadas pelos diversos órgãos de controle da Administração Pública.

**Considerando** que atualmente os portais institucionais de transparência municipais são avaliados segundo critérios uniformes em todo o Brasil, consoante questionário elaborado no bojo da ação nº 4 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) do ano de 2015, por representantes diversos órgãos, dentre eles, do Tribunal de Contas da União (TCU) e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (ATRICON).

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Acrescentar os parágrafos 1º e 2º ao art. 7º da Instrução Normativa nº 03, de 30 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§1º** Os portais institucionais de transparência serão avaliados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí segundo os critérios constantes nos anexos desta Instrução Normativa.



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



§2º As regras contidas nos anexos integrarão *check list* realizado nas auditorias deste Tribunal de Contas nos entes sujeitos à sua jurisdição, devendo sua avaliação integrar os relatórios de fiscalização das divisões técnicas.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, em 31 de março de 2016.

Cons. Luciano Nunes Santos – **Presidente**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Cons.<sup>a</sup> Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

**Representante do MPC** - Procurador Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 04.04.16.